



PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 21/06 a 01/07
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário - Mat. 145867

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

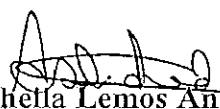
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 21 de junho de 2021.


Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.167, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412600301.103	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -- Pessoa Jurídica	00	0,00	300.000,00
2201	0412200302.010	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	300.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				300.000,00	300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00





2701	de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	410.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			410.000,00	410.000,00
			TOTAL GERAL R\$ 410.000,00	

DECRETO N.º 21.166, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo das medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 no Município de Vitória da Conquista – BA, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, estabeleceu uma série de medidas temporárias para prevenção do contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, tendo sua validade prorrogada, por meio do Decreto nº 21.133, de 14 de junho de 2021, por mais 07 (sete) dias, contados do dia 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de nova prorrogação das medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, por mais 07 (sete) dias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID – 19, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, no âmbito do Município de Vitória da Conquista-BA, por mais 07 (sete) dias, contados de 21 de junho de 2021, mantidos o horário de funcionamento dos Shoppings Centers estabelecido pelo art. 2º do Decreto nº 20.988, de 26 de abril de 2021, e o horário de funcionamento do comércio de rua e dos estabelecimentos que prestam serviços estabelecido pelo art. 1º do Decreto nº 21.125, de 09 de junho de 2021.

Art. 2º Fica mantida a autorização constante do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.133, de 14 de junho de 2021, no que tange à realização dos eventos lá listados, observadas as alterações implementadas pelo Decreto Municipal nº 21.152, de 16 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 21 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 21.167, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 21 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412600301.103	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	00	0,00	300.000,00
2201	0412200302.010	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	300.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL R\$ 300.000,00					

DECRETO Nº 21.168, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **JOSÉ NETO DA CRUZ NUNES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor Distrital IX, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, remunerado pelo símbolo CC-V.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista - BA, 21 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.169, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **CLEVERSON FERREIRA FERRAZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão